Prefeitura Municipal de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504/532-1607
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI N.º 144/2001
DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2001

SÚMULA: ALTERA O ART. 4.º DA LEI 007/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 4.º da Lei 007/97 passa a ter a seguinte redação: "Art. 4.º - As diárias atribuídas ao Prefeito Municipal será de 24 (Vinte e quatro) URMs, para os Vereadores 12 URMs, funcionários do Poder Executivo e Poder Legislativo será de 10 URMs.

Parágrafo Único - As viagens a Brasília terão majoração de 25% (vinte e cinco por cento);

a) Vice Prefeito: 50% (cinqüenta por cento) dos respectivos valores fixados para o Prefeito Municipal;

b) Viagens em até 300 Km (trezentos quilômetros), ressarcimento das despesas, mediante comprovantes.

Art. 02 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Município de Moreira Sales-Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2001.

Hugo Berti
Prefeito Municipal